



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 58.920 DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do Artigo 62, Incisos II e XII da Lei Orgânica do Município e conforme consta do Processo Administrativo nº 3.879/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reformulada a constituição da Portaria nº 58.373, de 03 de março de 2026 – **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, biênio 2025 a 2027, passando a constar:

Presidente: Hamaitá Lima Soares

Secretária Geral: Karolina de Souza Ribeiro

Vice Presidente: Diego Ferreira Pinto de Sant'ana

REPRESENTANTES - PODER PÚBLICO	TITULARES	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação	Vanessa Neris Lima Máximo	Daniela Vieira Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social	Karolina de Souza Ribeiro	Ricardo Arienti Sobrinho
Secretaria Municipal de Cultura	Marilu Paulino de Almeida	Elaine Gentil Baptista dos Santos
Secretaria Municipal de Esportes	Luciana Regina Souza de Melo	Juliana Cavalcante Souza
Secretaria Municipal de Saúde	Maurício Thiago Nunes de Souza Ferreira	Juan Torres
Secretaria de Segurança Pública (Militar) de Arujá	Nataly Rocha Almeida Guimarães	Jonas Patrício Silva do Carmo
Rede Estadual de Ensino	Débora Oliveira Diogo	Márcio Donizete Bonetti
REPRESENTANTES - SOCIEDADE CIVIL	TITULARES	SUPLENTE
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção 231ª	Joelma Ferreira de Jesus	Karen Batista dos Santos
Samaritano São Francisco de Assis	Alessandra Ferreira Carvalho de Almeida	Robson Donizete Rodrigues
APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arujá	Isabel Cristina Gimenez Pinheiro	Luana Almeida Marques da Cunha
ODIN Organização Social e Educacional	-	Osorio Pasqual Sampaio Junior
Instituto Viva	Hamaitá Lima Soares	Andrea Rodrigues
CRESS – Conselho Regional de Serviço Social	Rita de Cássia da Cruz Moraes	-
Profissional Liberal	Diego Ferreira Pinto de Sant'Ana	Eliana Galvão

Art. 2º Os membros exercerão as atividades consideradas relevantes para o município graciosamente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.